



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delфинópolis - Minas Gerais

## **DECRETO EXECUTIVO N.º 054/2010**

### **Institui o Sistema de Controle Interno das ações e atos da Administração Municipal, e dá outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo Municipal, José Geraldo Franco Martins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e os artigos 31 e 74 da Constituição Federal,

### **DECRETA**

Art. 1.º Fica instituído o Sistema de Controle Interno da Administração Municipal com o objetivo de realizar um controle preventivo em todos os atos e fatos administrativos, que gerem despesas e acarretem receitas, e as com as seguintes finalidades:

I - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

II - Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

III - Acompanhar a execução física dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;

IV - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

V - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;

VI - Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

VII - Executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo;

VIII - Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

IX - Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente;

X - Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;

XI - Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

XII - Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XIII - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2.º - Será constituída através de Portaria específica, uma **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**, integrada por servidores da administração municipal, sem ônus adicionais para o Município, presidida por ocupante de emprego efetivo do Departamento de Administração ou da Divisão de Contabilidade/Tesouraria.

§ 1.º - A Comissão ora criada poderá, subdividir em comissões setoriais, de acordo com a complexidade das atividades das respectivas áreas.

§ 2.º - A Comissão encaminhará, periodicamente, à Procuradoria Jurídica do Município, informações sobre irregularidades porventura constatadas nos procedimentos examinados, através de relatório.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

§ 3.º - Caberá aos agentes de controle interno, além das finalidades estabelecidas no artigo anterior, a responsabilidade de elaborar relatório a ser encaminhado, em anexo, à prestação de contas de cada exercício financeiro, ao tribunal de Contas do Estado.

§ 4.º - O controle preventivo, a ser realizado não exime o ordenador da despesa de sua total responsabilidade com relação aos pagamentos a serem efetuados, sendo que o mesmo deve analisá-los antes de efetuá-los de acordo com a legislação vigente.


§ 5.º - No exercício de suas atribuições, a Comissão através de seu Presidente, poderá requisitar informações, documentos e processos administrativos de qualquer unidade administrativa, bem como intimar qualquer servidor a prestar esclarecimentos que se fizerem necessários para a elucidação dos procedimentos administrativos.

Art. 3.º - As despesas com a instalação do controle interno correrão à conta de dotações constantes do orçamento.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 001/2006.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 01 de setembro de 2010.

  
JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Dr. Oscar Kellner Neto  
Procurador-Geral  
OAB-MG 1449-A